



**Prefeitura Municipal  
Piracema**

Minas Gerais

## **Comprovante de Publicação**

**Link da publicação:** <https://www.piracema.mg.gov.br/licitacao/detalhe/51547/>

**Código da publicação:** 51547

**Data da emissão do comprovante:** 29/01/2026 05:57:29

**Modalidade:** Edital de Credenciamento

**Nº da Licitação/Ano:** 2/2025

**Nº do Processo/Ano:** 7/2025

**Situação:** Ativo

**Data de Cadastro/Horário:** 15/01/2026 17:00:00

**Data de Acolhimento/Horário:** 15/01/2026 17:00:00

**Data de Abertura/Horário:** 19/02/2026 09:00:00

**Data da Disputa/Horário:** Consultar Edital

**Valor estimado:** R\$ 1.948.509,00

**Objeto:**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO CENTRO DE SAÚDE**, cujo credenciamento e prestação de serviços deverão se dar em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.



**Prefeitura Municipal**  
**Piracema**

Minas Gerais

**Resumo:**

A presente contratação, por meio de credenciamento, visa assegurar a cobertura contínua e regular de plantões clínicos gerais no Centro de Saúde Municipal, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade durante as 24 horas do dia, o atendimento imediato à demanda espontânea, bem como às situações de urgência e emergência de baixa e média complexidade, com manutenção da resolutividade e da qualidade assistencial prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A estrutura municipal de saúde do Município de Piracema conta com equipe fixa destinada aos atendimentos ambulatoriais regulares, porém não dispõe de quadro suficiente de médicos clínicos gerais para suprir integralmente a escala de plantões, especialmente nos períodos noturnos, finais de semana e feriados. Essa limitação compromete a continuidade do atendimento, a integralidade do cuidado e o princípio da universalidade do SUS.

Nos termos do art. 30, inciso VII, da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 141/2012, compete ao Município organizar, planejar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde em sua área de abrangência, inclusive de forma supletiva à estrutura existente, com o objetivo de promover o acesso universal, igualitário e integral à assistência à saúde da população.

O modelo de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos platonistas constitui a solução mais adequada e alinhada aos princípios da administração pública (legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e supremacia do interesse público), uma vez que permite:

- a formação de uma rede flexível e ampliada de profissionais habilitados, capazes de atender às flutuações sazonais e imprevisíveis da demanda assistencial;
- o pagamento exclusivamente pelo serviço efetivamente prestado, promovendo maior economicidade em comparação a vínculos permanentes ou contratações fixas;
- a garantia de substituições rápidas em casos de ausências, férias ou licenças, minimizando riscos de desassistência;
- a manutenção da regularidade do funcionamento da unidade de saúde, contribuindo diretamente para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos municípios.

A adoção do credenciamento, nos moldes do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, revela-se viável e vantajosa para a Administração, pois possibilita contratações paralelas e não excludentes em condições padronizadas, com ampla adesão de prestadores qualificados, distribuição equitativa das escalas e remuneração proporcional à efetiva prestação, sem prejuízo à competitividade e à qualidade do atendimento.

Diante do exposto, a contratação se mostra necessária, tecnicamente viável e economicamente vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes do Sistema Único de Saúde, em observância à legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e as normas complementares aplicáveis.